



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

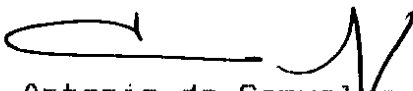
LEI Nº 3.359, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do
Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço
saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica denominado "Profª. Nair Coli de Moraes", o
Centro de Convivência Infantil Municipal - CECIM
situado no Loteamento Fortunato Fioravante
Angelieri.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotação própria, consignada no
orçamento vigente, suplementada, se necessário.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE SETEMBRO DE 1.994.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE SETEMBRO DE 1.994.


Odair Savioli-Diretor